



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº6.243 /PMMA/2024.

“REVOGA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO DE N. 6.211/PMMA/2023 E REGULAMENTA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE VILHENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O DECRETO Nº. 16.127 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência do Servidor Público Municipal Senhor **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Supervisor Escolar**, matrícula nº. 1119, 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver suas atividades laborais na Prefeitura de Vilhena Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, consubstanciado no ofício nº. 857/2023/GAB de 22 de novembro de 2023.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições do decreto de n. 6.211/PMMA/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir 01 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO., 18 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – PMMA
OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 19/01/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003